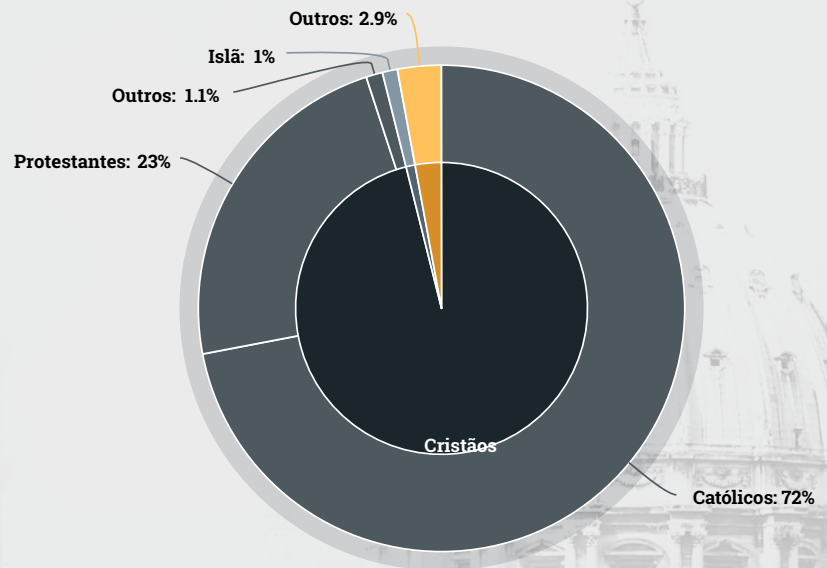


São Tomé e Príncipe



A República Democrática de São Tomé e Príncipe é constituída por duas ilhas principais localizadas no Golfo da Guiné, ao largo da costa equatorial ocidental da África Central. O estado insular de língua portuguesa permaneceu desabitado até à sua descoberta por uma expedição portuguesa no séc. XV. O país passou por ciclos de agitação social e insegurança econômica nos séc. XIX e XX, antes de obter a independência de forma pacífica em 1975. Sendo o menor país africano depois das Seicheles, São Tomé e Príncipe permanece como um dos países da África mais estáveis e democráticos. O legado português é visível na cultura e nos costumes do país, que combinam influências africanas e europeias.

A população total foi calculada em 190 mil pessoas em julho de 2014 e as estatísticas do gabinete episcopal católico estimam que mais de 85% da população é católica, cerca de 12% é protestante e menos de 2% é muçulmana. Os grupos protestantes estão ativos no país e incluem Adventistas do Sétimo Dia, Metodistas e grupos evangélicos, como por exemplo a Assembleia Evangélica de Cristo, a Igreja Universal de Cristo e a Igreja Tocoísta. Um aumento na população migrante proveniente da Nigéria, de Camarões e de outros países africanos levou a um aumento dos muçulmanos nos últimos dez anos.^[1]

Alguns cidadãos cristãos e muçulmanos aderem aos elementos das crenças indígenas derivadas de religiões das sociedades costeiras africanas. As irmandades religiosas lideradas por alguns sacerdotes autóctones também organizam celebrações religiosas em honra de santos padroeiros

das vilas e paróquias e muitas pessoas viajam para participar nessas cerimônias. Estas celebrações incentivam as pessoas a procurarem ajuda junto das autoridades rituais para que lhes concedam proteção contra oponentes, os livres de doenças ou obtenham a atenção de um potencial armado. Como consequência desta mistura de cultura e religiões, para muitos católicos, embora os batismos e funerais sejam cuidadosamente observados segundo os rituais católicos, outros sacramentos são raramente respeitados.

DISPOSIÇÕES LEGAIS EM RELAÇÃO À LIBERDADE RELIGIOSA E APLICAÇÃO EFETIVA

A Constituição prevê a liberdade religiosa e a igualdade independentemente da crença. Recentemente alterada em 2003, a Constituição de 1975 permite que os grupos religiosos se governem a si próprios, embora devam registrar a sua organização junto do Governo. O artigo 15º concede igualdade a todos os cidadãos "sem distinção de origem social ou racial, sexo, tendências políticas, crenças religiosas ou convicções políticas". O artigo 27º afirma que "ninguém pode ser perseguido, privado dos seus direitos ou isento dos seus deveres e obrigações como consequência das suas convicções ou práticas religiosas" e define a liberdade religiosa como "inviolável". A recolha de informação sobre a fé pessoal ou a identidade religiosa de uma pessoa apenas é permitida para fins estatísticos e a contribuição de dados pessoais é inteiramente

[1] <http://www.state.gov/documents/organization/238464.pdf>

voluntária, sendo que a recusa para dar essa informação não pode levar a consequências adversas.

São garantidos os direitos educativos aos grupos religiosos. O artigo 8º define o país como “secular (...) no respeito por todas as instituições religiosas”, embora o Estado não possa “reservar-se o direito de planejar a educação e a cultura de acordo com qualquer filosofia, política, ideologia ou política religiosa”, segundo o artigo 30º, parte 2.^[2] Embora o Governo tenha considerado a educação como uma prioridade, limitou os fundos para formação, o que levou a um declínio na qualidade do ensino.

Os grupos religiosos devem registrar-se para serem reconhecidos pelo Governo, fazendo através da submissão de um pedido ao Ministério da Justiça, Administração Pública e Assuntos Parlamentares. Depois de ser feito o pagamento das taxas de serviço, a organização pode então operar sem qualquer restrição e não vai precisar renovar o registro. Não há relatos do Governo se recusar a registrar ou impedir o registro de um grupo religioso.

INCIDENTES

Não há relatos de qualquer incidente durante o período em análise.

PERSPECTIVAS PARA A LIBERDADE RELIGIOSA

O relatório da Liberdade no Mundo de 2015 da Freedom House referiu que a liberdade de expressão em geral é garantida por lei e respeitada na prática. As liberdades de reunião e associação também são respeitadas e os grupos religiosos são livres de se reunir para prestar culto. No inquérito anual publicado pela Freedom House, São Tomé e Príncipe recebeu uma pontuação de 2 para os direitos políticos, os direitos civis na classificação de liberdade em geral, numa escala de 1 (o mais livre) a 7 (o menos livre).^[3]

Durante o período em análise, não houve relatos de medidas governamentais e sociais significativas afetando a liberdade religiosa e o estado da liberdade religiosa permaneceu maioritariamente inalterado.

[2] https://www.constituteproject.org/constitution/Sao_Tome_and_Principe_1990.pdf (inglês); <http://www2.camara.leg.br/saotomeeprincipe/constituicao/constituicao-da-republica-democratica-de-s.tome-e> (português).

[3] <https://freedomhouse.org/report/freedom-world/2015/s-o-tom-and-pr-ncipe>